

## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS** CONSELHO TÉCNICO DELIBERATIVO

## RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 01

O Presidente do Conselho Técnico Deliberativo (CTD), fundamentado no Art. 44 da Lei Nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011, atualizada pela Lei Nº 12.678, de 12 de junho de 2023, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências, em consonância com o item 8 da Norma Técnica 11/2014 - CBMPB e, ainda, conforme ata de reunião do CTD realizada em 06 de setembro de 2019, resolve tornar pública a Resolução Técnica nº 01:

Nas edificações da divisão H-3 (Hospitais e assemelhados), comprovadamente já existentes, conforme Norma Técnica 16/2018 - CBMPB, que não possuam áreas de refúgio, nem a exequibilidade das alterações nas saídas de emergência informadas por meio de laudo técnico do responsável técnico, deverão ser exigidas como medidas mitigatórias a instalação de detectores nos leitos, corredores e halls, sinalização complementar tipo C1, conforme Norma Técnica 06/2013 - CBMPB, nas rotas de fuga (escadas, halls, corredores e rampas), aumento na quantidade de iluminação de emergência e redimensionamento da brigada de incêndio para risco alto.

PROCESSO(S) DE ORIGEM: AN 250/2019 e AN 278/2019.

A presente resolução está em vigor desde a data da reunião.

João Pessoa, 09 de outubro de 2024

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA - TC QOEM

Presidente do Conselho Técnico Deliberativo

